



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE RECURSOS CRIMINAIS - NUCRIM**

Amostragem analítica de processos em QUE RESTOU DECRETADA A
EXTINÇÃO DA punibilidade

período: 01 a 30 de abril de 2011.

1)11033-38.2006.8.06.0000/0- Extinção da punibilidade em face do Princípio da Ultratividade da Lei Penal mais Benéfica, Art.107,VII,CPB vigente à época dos fatos.

1)15597-94.2005.8.06.0000/0 - Publicação da sentença condenatória a quo - 11/2004

- Condenação na sanção do art. 157,§2º,II,CPB
- Pena aplicada de 01 ano e 04 meses
 - Prescrição em 05 anos e 04 meses
 - Data de recebimento na PGJ:10/2003

Parecer da PGJ - 02/2004

- Prazo prescricional ainda em curso.

Acórdão do TJ - 03/2011

- Prescrição Superveniente ou Intercorrente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE RECURSOS CRIMINAIS - NUCRIM**

2)23011-17.2003.8.06.0000/0 - Publicação da sentença condenatória a quo - 12/2002

- Condenação na sanção do art. 157,§2º,I e II c/c art.14, ambos CPB
- Pena aplicada de 03 anos e 06 meses.
 - Prescrição em 08 anos
 - Data de recebimento na PGJ:10/2003

Parecer da PGJ - 02/2004

- Prazo prescricional ainda em curso.

Acórdão do TJ - 03/2011

- Prescrição Superveniente ou Intercorrente.

QUADRO SINÓPTICO

Total de processos com a punibilidade extinta:

- 1) por regular ocorrência da prescrição retroativa: 01
- 2) por regular ocorrência da prescrição superveniente ou intercorrente: 02

Total de processos no período: 03

Fortaleza, 20 de maio de 2011.

Eliani Alves Nobre

Procuradora de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Recursos Criminais - NUCRIM

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)